

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBURI, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.401/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 9:00 horas do dia 17/11/2026.

1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:30 do dia 17/11/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:30 do dia 17/11/2026.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9. INFORMAÇÕES:

1.9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua XV de Novembro, nº 467, centro, Timburi/SPSP, pelo telefone (14) 3389-9100 e pelos e-mails licitação@timburi.sp.gov.br e licitacaotimburi@hotmail.com.

1.9.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Timburi, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE TIMBURI – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



www.timburi.sp.gov.br



prefeitura@timburi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Timburi - SP
Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI – SP
18860-007



(14) 3389 - 9100

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. 2.4. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

2.4.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

2.4.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.4.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75%

(setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2.5. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3. A vedação de que trata o item "g)" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

4.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

4.11. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

5.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d)** Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f)** Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado

do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1. Se o objeto se referir a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se à prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos documentos, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Qualificação Operacional:

6.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o **fornecimento de produtos semelhantes de acordo com o objeto licitado**, de forma a demonstrar que a licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta contratação.

a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou Certidão(ões).

b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

d) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

e) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e da Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

6.5.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4. A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.6. Habilitação dos Arrematantes

6.6.1. Os documentos de habilitação exigidos nos itens 6.2 a 6.5 deste edital serão solicitados exclusivamente do **licitante vencedora**, que deverá encaminhá-los, por meio do sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro via chat para fins de habilitação e posterior adjudicação do objeto.

6.6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, o inconformismo do licitante em relação ao ato ou decisão impugnada, sendo dispensada, nesse momento, a apresentação integral ou exauriente das razões recursais.

9.2.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de manifestação motivada de inconformismo, não podendo a intenção de recorrer ser indeferida exclusivamente em razão da ausência de fundamentação detalhada ou exauriente, devendo as razões recursais ser apresentadas no prazo legal.

9.2.3. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo estabelecido, importará na decadência do direito de recurso, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura da Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo a Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.5.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 125

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal da Agricultura

02.08.01 – Agricultura

20.606.0017.2.00 – Manutenção da Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Timburi, com CNPJ nº 46.223.715/0001-04 com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.1.6.** Não celebrar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução da Contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7. deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12. deste Edital, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d)** Multa:
- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2. O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Timburi – www.Timburi.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a)** Adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Timburi, Setor de Licitações e Contratos, situada a Rua XV de Novembro, nº 467, Centro.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O foro de cidade de Piraju, Estado de São Paulo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.15.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

13.15.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA;

13.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

13.15.5. ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

Timburi, 29 de outubro de 2026.

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, destinados a propriedades rurais do Município de Timburi/SP, conforme plano de trabalho elaborado em parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), com recursos do Programa Cidadania no Campo – Município Agro.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	COTA PRINC.	COTA ME /EPP	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	44	Unid.	Biodigestor de 1.500 L com filtro anaeróbio em polietileno atóxico	33	11	R\$ 2.615,05	R\$ 115.062,20
2	44	Unid.	Câmara de Lodo em Polietileno de 90 Litros com Tampa	33	11	R\$ 405,00	R\$ 17.820,00
3	22	Barra	Tubo PVC esgoto 1000 mm 6 metros	17	5	R\$ 72,33	R\$ 1.591,26
4	6	Barra	Tubo PVC Esgoto 50 mm 6 metros	5	1	R\$ 47,87	R\$ 287,22
5	6	Barra	Tubo Soldável 6m – 60 mm	5	1	R\$ 163,01	R\$ 978,06
6	6	Unid.	Adesivo Cola PVC 175 gramas	5	1	R\$ 16,58	R\$ 99,48
7	44	Unid.	Adaptador c/ Frange para caixa d'agua 60x2	33	11	R\$ 55,34	R\$ 2.434,96
8	44	Unid.	Adaptador Soldável curto 60X2	33	11	R\$ 15,62	R\$ 687,28
9	44	Unid.	Luva Soldável 60 mm	33	11	R\$ 19,89	R\$ 875,16
10	10	Unid.	Lixa Ferro 100	8	2	R\$ 3,03	R\$ 30,30
11	44	Unid.	T Redução Esgoto 100x50 mm	33	11	R\$ 14,91	R\$ 656,04
12	22	Unid.	Luva Simples Esgoto 100 mm	17	5	R\$ 6,24	R\$ 137,28

3 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de biodigestores tem como objetivo promover o tratamento adequado dos dejetos orgânicos gerados nas pequenas propriedades rurais do município de Timburi, contribuindo para a preservação

ambiental, a melhoria das condições sanitárias e a sustentabilidade das atividades agropecuárias.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e conforme ordem de serviço e cronograma da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada providenciar toda a logística necessária, bem como garantir a segurança e a integridade dos materiais durante o transporte até o local de entrega.

5 - CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

- Todos os produtos devem seguir as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade.
- O fornecedor deve apresentar certificação de qualidade dos materiais utilizados.
- Os materiais devem ser resistentes às intempéries e ao desgaste natural.
- A entrega dos biodigestores deve ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal de Timburi.
- Qualquer defeito ou irregularidade nos produtos entregues deverá ser corrigido sem custo adicional para a Administração Pública.

6 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A equipe técnica do município será responsável pela inspeção e verificação dos materiais, garantindo a conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Caso sejam

identificadas não conformidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7 - ORÇAMENTO:

O valor estimado para a aquisição das Fossas Biodigestoras será baseado em cotações de mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. O orçamento deverá considerar todos os custos envolvidos, incluindo transporte, tributos e demais encargos, sendo:

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

O fornecedor deverá garantir a entrega dentro do prazo estipulado e conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. O não cumprimento das exigências poderá acarretar penalidades conforme legislação vigente e cláusulas contratuais. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento deverão ser direcionadas à Prefeitura Municipal de Timburi.

Timburi, 16 de setembro de 2026.

Sidnei Almeida Pozza
Secretário Da Agricultura

Timburi, 29 de outubro de 2026

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Prefeito

APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Timburi/SP.
- **Objeto:** Aquisição de materiais para composição de 44 (quarenta e quatro) conjuntos de fossas sépticas biodigestoras para atendimento a propriedades rurais do Município de Timburi/SP.
- **Programa Vinculado:** Convênio/Parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) — Programa Cidadania no Campo (Município Agro).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Muitas pequenas propriedades rurais do município de Timburi não possuem acesso à rede pública de coleta e tratamento de esgoto sanitário. A destinação inadequada dos efluentes domésticos (como o uso de fossas rudimentares ou lançamento direto no solo/cursos d'água) provoca a contaminação do lençol freático, dos recursos hídricos e do solo, além de expor a população rural a riscos de zoonoses e doenças de veiculação hídrica.

A contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar 44 propriedades rurais de infraestrutura sanitária adequada e ecológica para o tratamento de dejetos orgânicos, promovendo a saúde pública e a sustentabilidade no meio rural.

3. ALINHAMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação alinha-se diretamente ao interesse público ao:

- Promover a saúde pública e a vigilância sanitária nas comunidades rurais;
- Cumprir as diretrizes do Programa Cidadania no Campo – Município Agro (Estado de SP), fortalecendo o desenvolvimento rural sustentável;
- Proteger as bacias hidrográficas e mananciais do município de Timburi contra a contaminação por efluentes sanitários não tratados;
- Melhorar a qualidade de vida e fixar o produtor rural na sua propriedade com condições dignas de habitabilidade e saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o correto atendimento da demanda, os materiais e o fornecedor deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. **Atendimento a Normas Técnicas:** Todos os materiais (biodigestores, tubos, conexões e acessórios) devem atender às normas brasileiras aplicáveis (ABNT) de fabricação, segurança e qualidade.
2. **Resistência e Durabilidade:** Os reservatórios e caixas devem ser fabricados em polietileno atóxico, resistente a intempéries e com tratamento UV, adequados para instalação enterrada ou exposta conforme projeto.
3. **Prazos:** Prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento/assinatura contratual.



4. **Logística e Ponto de Entrega:** Entrega em lote único no local indicado pela Prefeitura Municipal de Timburi, correndo os custos de frete, carga/descarga e transporte por conta da contratada.

5. **Garantia e Substituição:** Garantia contra defeitos de fabricação, com obrigação de substituição de itens não conformes ou defeituosos em até 10 (dez) dias úteis sem custo adicional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação foi dimensionada com base no plano de trabalho e cadastramento efetuado junto ao Programa Cidadania no Campo / CATI, contemplando 44 conjuntos completos com os seguintes itens e proporções:

Item	Descrição do Material	Qtd.	Unid.
01	Biodigestor de 1.500 L com filtro anaeróbio em polietileno atóxico	44	Unid.
02	Câmara de Lodo em Polietileno de 90 Litros com Tampa	44	Unid.
03	Tubo PVC esgoto 100 mm - 6 metros	22	Barra
04	Tubo PVC Esgoto 50 mm - 6 metros	6	Barra
05	Tubo Soldável 60 mm - 6 metros	6	Barra
06	Adesivo Cola PVC 175 gramas	6	Unid.
07	Adaptador c/ Flange para caixa d'água 60 mm x 2"	44	Unid.
08	Adaptador Soldável curto 60 mm x 2"	44	Unid.
09	Luva Soldável 60 mm	44	Unid.
10	Lixa Ferro 100	10	Unid.
11	Tê Redução Esgoto 100 x 50 mm	44	Unid.
12	Luva Simples Esgoto 100 mm	22	Unid.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as seguintes opções técnicas disponíveis no mercado para o saneamento rural de pequeno porte:

- **Alternativa A: Construção de fossas sépticas convencionais em alvenaria/concreto in loco.**
 - **Análise:** Apresenta elevado custo de mão de obra local, tempo prolongado de execução, alto risco de infiltração imperfeita no solo e dificuldades operacionais de manutenção e limpeza nas propriedades rurais.

- **Alternativa B: Aquisição de Conjuntos Prontos de Fossas Sépticas Biodigestoras em Polietileno.**

- **Análise:** Solução consagrada pela Embrapa e órgãos de assistência técnica (CATI). Apresenta facilidade de instalação, alta durabilidade, estanqueidade garantida contra vazamentos, geração de biofertilizante utilizável e custo global reduzido para implantação em lote.

Conclusão da Análise: A Alternativa B (Fossas Sépticas Biodigestoras Pré-fabricadas) mostrou-se a mais viável sob as óticas técnica, ambiental e econômica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a aquisição dos conjuntos será estabelecido por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado regional e/ou bancos de preços públicos (como Paineis de Preços do Governo Federal e licitações similares de municípios paulistas), garantindo o

cumprimento do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento detalhado constará nos autos do processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento integral dos insumos necessários para a montagem de 44 unidades sanitárias rurais ecológicas. A solução engloba:

- Unidade primária de digestão e tratamento anaeróbio (biodigestor de 1.500L);
- Sistema de extração e desidratação/armazenamento do lodo (câmara de lodo de 90L);
- Tubulações, conexões, flanges e materiais de fixação/colagem necessários para a interligação das águas do vaso sanitário ao biodigestor e descarte/aproveitamento do efluente e biofertilizante.

A instalação física nas propriedades rurais será coordenada e acompanhada pela equipe técnica municipal em conjunto com os produtores beneficiados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto (licitação em **LOTE ÚNICO**).

- **Justificativa:** Trata-se do fornecimento de conjuntos padronizados cuja montagem e eficácia dependem do perfeito encaixe e compatibilidade dos tubos, adaptadores, flanges e reservatórios. O parcelamento em itens isolados contratados de fornecedores distintos acarretaria riscos logísticos de entregas fracionadas, incompatibilidade entre diâmetros/marcas de tubulações e atrasos na montagem dos kits para as famílias beneficiadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento direto de 44 famílias rurais no Município de Timburi com saneamento básico individual;
- Redução significativa do lançamento de efluentes sanitários sem tratamento no solo e lençol freático;
- Eliminação de focos de contaminação e vetores de doenças no meio rural;
- Cumprimento de metas e pontuação no Programa Cidadania no Campo – Município Agro;
- Fortalecimento das ações ambientais e sanitárias da Secretaria Municipal de Agricultura.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Seleção e cadastramento prévio das 44 propriedades rurais contempladas pela Secretaria de Agricultura e CATI;
- Preparação de local físico adequado e coberto no município para o recebimento e conferência de todo o lote do material;
- Designação formal do fiscal do contrato e da comissão/equipe de recebimento de materiais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se exclusivamente à compra dos materiais. A etapa de escavação e montagem será realizada sob supervisão da Secretaria de Agricultura do Município de Timburi com apoio dos próprios produtores beneficiados, não demandando contratação de terceiros para execução de obras civis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



- **Impacto Positivo:** A adoção das fossas biodigestoras gera impacto ambiental amplamente positivo, evitando a degradação ambiental do solo e a eutrofização/contaminação de recursos hídricos.
- **Medidas Mitigadoras no Fornecimento:** Exigência de materiais duráveis, não tóxicos e recicláveis (polietileno), além da obrigação do fornecedor de recolher eventuais embalagens e sobras de transporte utilizadas na entrega.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor	Média	Médio	Estipulação de multa contratual e prazo curto de entrega (15 dias) acompanhado de notificações.
Entrega de produtos com avarias ou fora das normas ABNT	Baixa	Alto	Rigorosa fiscalização no recebimento e cláusula com prazo de 10 dias úteis para troca integral sem custos.
Incompatibilidade de dimensões entre conexões e biodigestor	Baixa	Alto	Licitação em lote único e conferência prévia da especificação técnica detalhada das flanges e conexões.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato do descarregamento, mediante conferência quantitativa e verificação visual do estado das embalagens e materiais.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica minuciosa da conformidade de todas as especificações e testes amostrais pela equipe técnica municipal.
- **Pagamento:** Realizado mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, em parcela única após o recebimento definitivo de todo o lote.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta plena viabilidade técnica, econômica e operacional:

- **Técnica:** Pela padronização e facilidade de montagem dos kits biodigestores.
- **Econômica:** Por contar com aporte de recursos do Programa Cidadania no Campo – Município Agro / CATI.
- **Operacional:** Pela capacidade da Secretaria de Agricultura de coordenar a distribuição e instalação no meio rural.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se, preliminarmente, pela viabilidade e adequação da aquisição de materiais para composição de conjuntos de fossas sépticas biodigestoras para atendimento às propriedades rurais do Município de Timburi/SP. A conclusão fica condicionada à validação da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à aprovação do presente estudo pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Timburi

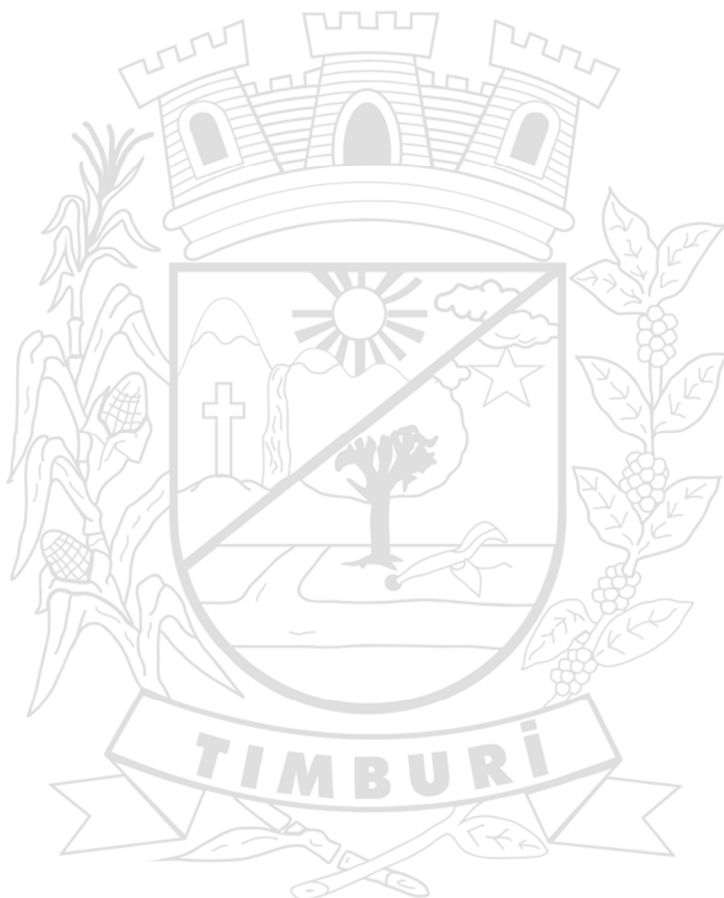
Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

Timburi/SP, 16 de setembro de 2026.

SIDNEI ALMEIDA POZZA

Secretário Municipal de Agricultura



www.timburi.sp.gov.br



prefeitura@timburi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Timburi - SP
Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI – SP
18860-007



(14) 3389 - 9100

ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo

é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

i) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

j) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob

n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao pregão Eletrônico nº ____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Timburi, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Senhor Cristiano da Cunha Amorim, brasileiro, casado, portador do RG sob nº SSP-SP e do CPF sob nº, e do outro lado como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXX, e Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXX, cidade de XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXSSP/XX e CPF/MF nº. XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, firmam a presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. O Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e Resoluções, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente Contrato, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.

4.2. Considera-se incluída no preço todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas.

Nº	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação/protocolização da Nota Fiscal e Guias de Recolhimento GRPS e FGTS, bem como, Atestado de Recebimento do fiscal da Contrato.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme a condição estabelecida no item 14.1.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Contrato atestar a regular entrega das próteses dentárias, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, após a devida aprovação pela fiscalização.

5.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme o estipulado no Termo de Referência do Edital parte desta Contrato.

7.1.1. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2. O item deverá ser entregue de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência e do Edital.

7.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório.

7.4. O local de entrega será a sede da Secretaria de Agricultura, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como transporte, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. No ato da entrega das próteses dentárias, será obrigatória a apresentação dos documentos e informações técnicas pertinentes ao produto fornecido, quando aplicáveis, contendo as características e especificações das próteses, materiais utilizados, prazo de garantia e demais informações necessárias à conferência da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência

7.6. Constatadas irregularidades no objeto recebido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:

7.6.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

7.6.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização ou substituição.

7.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação, segurança, funcionalidade e conformidade das próteses dentárias fornecidas, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A execução desta Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por meio do fiscal indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

8.2. Para fins de cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta Contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei.

8.2.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.2.2. O fiscal informará em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Ficha 125

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal da Agricultura

02.08.01 – Agricultura

20.606.0017.2.00 – Manutenção da Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. assumir integralmente todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução da Contrato, como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e demais despesas.

10.1.2. manter atualizada toda a documentação relativa à habilitação e qualificação profissional dos serviços prestados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

10.1.3. Entregar as próteses dentárias dentro do prazo estabelecido na Contrato, observando rigorosamente as especificações, características e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto fornecido e as respectivas quantidades.

10.1.4 substituir imediatamente o objeto que não atenda aos requisitos exigidos pela Prefeitura de Timburi

10.1.5. ressarcir qualquer prejuízo causado a Prefeitura de Timburi, participantes ou terceiros, resultante de ineficiência ou irregularidades na execução contratual.

10.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.7. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.8. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.9. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contrato, o produto no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue.

10.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, bem como, por todo e qualquer dano causado a Prefeitura de Timburi ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.11. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.12. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Contrato.

10.1.13. comunicar ao Fiscal da Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite a entrega do objeto contratual.

10.1.14. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.15. manter durante toda a vigência da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Contrato.

10.1.17. assinar a Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.1.6. aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.1.7. cientificar a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Timburi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

- 11.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.9. a Prefeitura de Timburi terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.6. não celebrar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.9. fraudar a licitação
- 12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. ddivertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Timburi/SPSP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da Contrato /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da Contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.5 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação **por analogia** e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A partir da assinatura da Contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Piraju-SP para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir a presente Contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

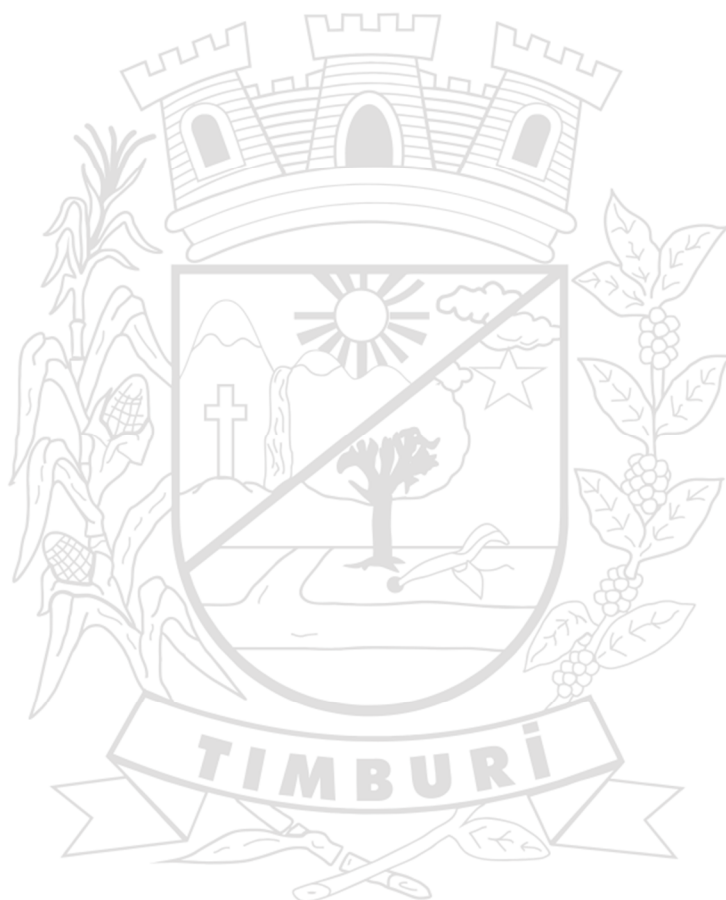
LOCAL e DATA:

CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Timburi, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

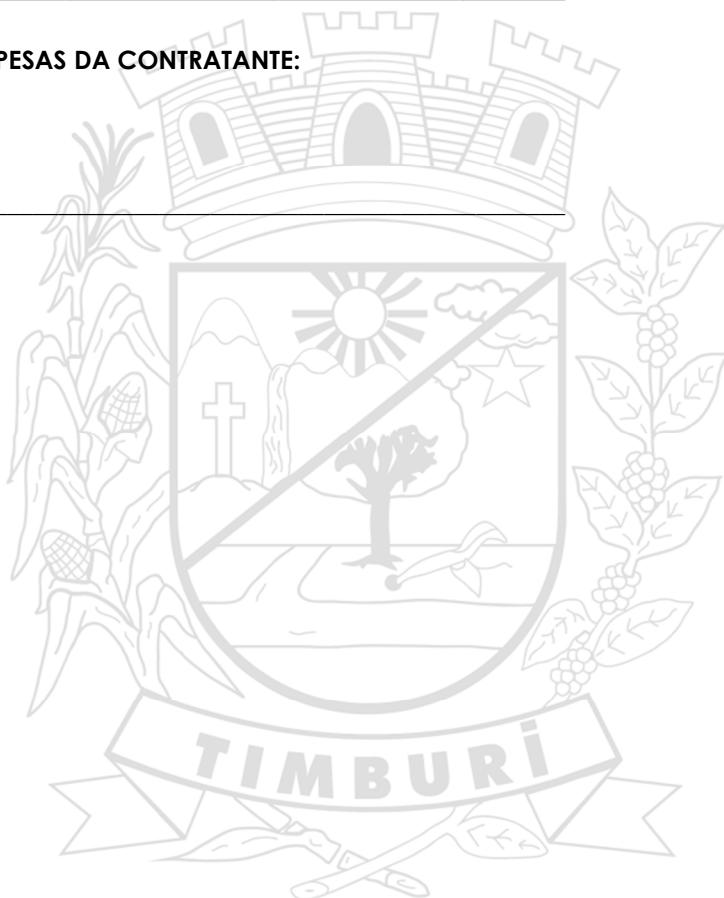
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

CNPJ Nº: 46.223.715/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 51/2026

CONTRATO Nº: __/20266

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS.

VALOR TOTAL:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Timburi, __ de __ de 2026.

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

E-mail Institucional: prefeitura@timburi.sp.gov.br

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

(apresentar junto da PROPOSTA)

SÓCIOS DA EMPRESA (**TODOS** os sócios)

Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			
E-mail da empresa			
Telefone da empresa			

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

SÓCIO 01	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade